



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

Paraty, 05 de julho de 2016.

MENSAGEM À CÂMARA Nº 028/2016

À Sua Excelência o Senhor

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL

Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Altera a redação do artigo 2º da Lei 1920/2013

Senhor Presidente.

Pela presente mensagem, estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação e votação, o Projeto de Lei, que altera a redação do artigo 2º da Lei nº 1920/2013, que “dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo”.

Considerando que o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR vem apresentando alguns problemas em seu andamento principalmente quanto ao número exagerado de membros, ou seja, 66 (sessenta e seis) membros.

Considerando ainda que, para reunir essa quantidade de membros, torna-se difícil, bem como local para comportá-los.

Em face ao exposto, solicitamos aos nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado, por tratar-se de matéria de interesse e de grande relevância.

Cordialmente,

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA

Prefeito

08/10 7/14
4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

APROVADO
Por 06 votos a favor,
7 votos contra
e 0 abstenção(ões).
Paraty, 10/10/16
Presidente

051
Projeto de Lei nº /2016

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 1920 DE 2013.

Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty, faz saber a Câmara Municipal de Paraty APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da lei 1920/2013 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR é um conselho tripartite e paritário entre os setores abaixo, composto por titulares (T) e suplentes (S), sendo o conselho nomeado pelo prefeito e seus membros são eleitos e validados em assembleia geral.

Setor Público (1º Setor)		Setor Empresarial(2º Setor)		Setor Social(3º Setor)				
0 1	T	Secretaria Municipal de Turismo	0 1	T	Transportadoras Turísticas	0 1	T	Guias de Turismo
0 1	S		0 1	S		0 1	S	
0 1	T	Secretaria Executiva de Governo	0 1	T	Transportadoras Turísticas	0 1	T	Turismólogos
0 1	S		0 1	S		0 1	S	
0 1	T	Secretaria Municipal de Finanças	0 1	T	Meios de Hospedagem	0 1	T	Associação de Moradores (1º Distrito)
0 1	S		0 1	S		0 1	S	
0 1	T	Secretaria Municipal de Ambiente	0 1	T	Meios de Hospedagem	0 1	T	Associação de Moradores (2º Distrito)
0 1	S		0 1	S		0 1	S	
0 1	T	Secretaria Municipal de Urbanismo	0 1	T	Agências e Operadoras de Turismo	0 1	T	Associação de Moradores (3º Distrito)
0 1	S		0 1	S		0 1	S	
0 1	T	Secretaria Municipal de Cultura	0 1	T	Empresas prestadoras de serviços de apoio ao turismo	0 1	T	Instituições jurídicas sem fins lucrativos com finalidades turísticas
0 1	S		0 1	S		0 1	S	
0 1	T	Instituições Públicas Estaduais com atuação direta no Município	0 1	T	Empresas prestadoras de serviços de apoio ao turismo	0 1	T	Instituições jurídicas sem fins lucrativos com finalidades turísticas
0 1	S		0 1	S		0 1	S	
0 1	T	Instituições Públicas Federais com atuação direta no Município	0 1	T	Bares e Restaurantes	0 1	T	Instituições jurídicas sem fins lucrativos com finalidades turísticas
0 1	S		0 1	S		0 1	S	

APROVADO
Por 06 votos a favor,
7 votos contra
e 0 abstenção(ões).
Paraty, 10/10/16

10/10/16
4